

Autógrafo nº 6/67. Projeto de Lei nº 11/67

Lei nº 600.

A Câmara Municipal de Palmira decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o Decreto-Lei Federal número 84, de 27 de dezembro de 1966, serão considerados feriados municipais, as seguintes datas:

Dia 30 de Janeiro - Data comemorativa da fundação da cidade e consagrado ao glorioso Mártir São Sebastião, Padroeiro da cidade;

Corpus Christi;

Dia 2 de setembro - Finados;

Dia 8 de dezembro - Imaculada Conceição

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmítal, em 3 de maio de 1967. (aa) Alcides Rigido, Acreta. Presidente; José D'Oliveira Bastanhas 1.º Secretário.